

O DIREITO À EDUCAÇÃO EM QUILOMBOS NO CEARÁ:

PERSPECTIVAS E DESAFIOS NA ESCOLA QUILOMBOLA LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO

**THE EDUCATION RIGHT IN QUILOMBOS IN CEARÁ:
PERSPECTIVES AND CHALLENGES AT THE LUZIA MARIA DA
CONCEIÇÃO QUILOMBOLA SCHOOL**

Francisco Alex De Oliveira Farias¹
João Paulo de Oliveira Farias²

RESUMO

Este estudo busca analisar os desafios que permeiam a efetivação da educação escolar ofertada em comunidades quilombolas no Ceará, tendo como referencial as ações desenvolvidas na Escola Quilombola Luzia Maria da Conceição, desde sua criação em 2012 até os dias atuais (meados de 2024). A instituição está localizada no Quilombo de Três Irmãos, município de Croatá. A metodologia da pesquisa é predominantemente qualitativa, realizada através de observações na rotina da instituição e análise bibliográfica nos documentos orientadores da escola, nomeadamente o Projeto Político Pedagógico (2024) e regimento escolar (2024). Também foram averiguados dados do censo escolar (2023) e as leis que regem a educação quilombola. Assim, os objetivos do trabalho consistem em analisar e discutir os desafios e perspectivas para a garantia do direito à educação em escolas quilombolas, bem como compreender a importância de uma instituição escolar, inserida nesses territórios. Os dados apresentados permitem inferir que houve avanços na legislação educacional e que uma escola, instituída em um quilombo, pode contribuir para a ampliação na garantia de direitos, desde que sua prática pedagógica seja fundamentada em uma perspectiva de decolonialidade, respeito e equidade.

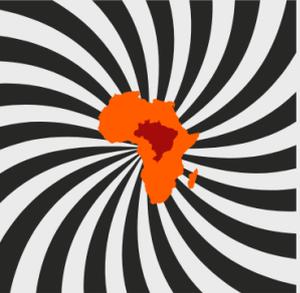
PALAVRAS-CHAVE: Quilombola. Direitos. Educação.

ABSTRACT

This study analyzes the challenges that permeate the implementation of school education offered in quilombola communities in Ceará, based on the actions developed at the Luzia Maria da Conceição Quilombola School from its installation in 2012 to the present day. The school is located in the community of Três Irmãos, in the municipality of Croatá. The research methodology is predominantly qualitative, carried out through bibliographic analysis of the school's guiding documents, namely the Pedagogical Political Project (2024) and school regulations (2024). Data from the school census (2023) and laws governing quilombola education. Observations were also made of the institution's routine. Thus, the objectives of the research are to analyze and discuss the challenges and prospects for guaranteeing

¹ Professor da Educação Básica na Secretaria de Educação do Estado do Ceará (Seduc/CE). Discente de doutorado no Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Estácio de Sá (PPGE/Unesa). Mestre em Ensino de Física pela Universidade Estadual do Ceará (UECE). Graduado em Física pela Universidade Estadual do Vale do Acaraú (UVA-CE) e em Licenciatura em Pedagogia pelo Centro Universitário de Caratinga (Unec). E-mail: alex.farias37@gmail.com.

² Professor da Educação Básica na Secretaria de Educação do Estado do Ceará (Seduc/CE). Discente de doutorado no Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Estácio de Sá (PPGE/Unesa). Mestre em Ensino de História pela Universidade Regional do Cariri (Urca). Graduado em História pela Universidade Estadual do Vale do Acaraú (UVA-CE). E-mail: paulofarias58@gmail.com.



the right to education in quilombola schools, as well as to understand the impact of a school within a quilombo. The data presented allows us to infer that there have been advances in educational legislation and that the insertion of a school in quilombola territory can contribute to expanding the guarantee of rights, as long as its pedagogical practice is based on a perspective of decoloniality, respect and equity.

KEYWORDS: Quilombolas. Rights. Education.

1 INTRODUÇÃO

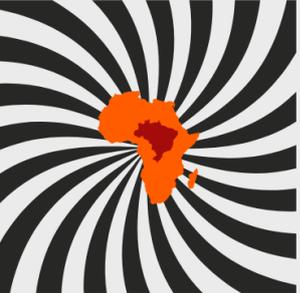
A educação sempre esteve no centro das discussões que permeiam as lutas por direitos. A escola é um espaço social e de disputas onde ocorrem relações interculturais entre grupos de classe social, religião e etnia diferentes, servindo para incluir, mas também sendo excludente. De acordo com Santomé (1995),

O ensino e a aprendizagem que ocorrem nas salas de aula representam uma das maneiras de construir significados, reforçar e conformar interesses sociais, formas de poder, de experiência, que têm sempre um significado cultural e político (Santomé, 1995, p.161).

O espaço social brasileiro revela diversas contradições, dentre estas antíteses um dos conflitos de grande relevância constitui aqueles de caráter agrário, onde disputas por terras ainda excluem grupos e inviabilizam a equidade. Nesse cenário, as comunidades remanescentes de quilombo lutam pelo reconhecimento de seus territórios, mas também compreendem a relevância da educação como parte do processo de reconhecimento e construção de sua identidade. Para Candau (2008),

No caso da educação, promove-se uma política de universalização da escolarização, todos chamados a participar do sistema escolar, mas sem que se coloque em questão o caráter monocultural presente na sua dinâmica, tanto no que se refere aos conteúdos do currículo quanto às relações entre os diferentes atores, às estratégias utilizadas nas salas de aula, aos valores privilegiados etc. (Candau, 2008, p.50).

Nesse contexto, este trabalho propõe uma reflexão sobre a implementação de políticas públicas, especialmente as políticas educacionais voltadas para o atendimento das comunidades remanescentes de quilombos. A análise toma como referência a Escola Luzia Maria da Conceição, situada na comunidade quilombola de Três Irmãos, no município de Croatá, região noroeste do Estado do Ceará. Essa escola foi a primeira do estado a oferecer educação de nível médio para estudantes dessa modalidade educacional.



O trabalho busca ainda identificar quais as implicações e impactos ocasionados, como se dá a participação dos diversos segmentos e lideranças dessas comunidades, qual currículo e qual projeto educacional o estado brasileiro no âmbito da implementação de suas ações tem dialogado com esses povos. Tem-se como pressuposto, que o reconhecimento da importância dos negros nos processos históricos de construção do país, na maioria das vezes foi ocultado ou diminuído, sendo tradicionalmente apresentado uma inferiorização da cultura africana e afro-brasileira frente aos saberes europeus. Segundo Santomé (1995),

As culturas ou vozes dos grupos sociais minoritários e/ou marginalizados que não dispõem de estruturas importantes de poder costumam ser silenciadas, quando não estereotipadas e deformadas, para anular suas possibilidades de reação (Santomé, 1995, p. 157).

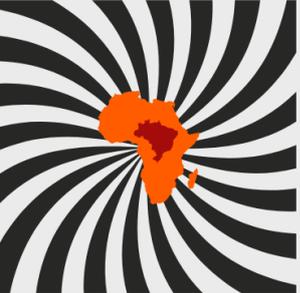
Mesmo com as adversidades e perseguições, os quilombos mantiveram-se vivos ao longo da história, tornando-se símbolo importante da participação dos movimentos negros na formação e construção da sociedade brasileira, que através de reivindicações de direitos vêm forçando o estado a reconhecer a imensa dívida negada por gerações a esses cidadãos, que mesmo após a lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888, que extinguiu a escravidão no Brasil, continuaram sofrendo marginalização e preconceito.

Houve nos últimos anos, progressos e conquistas dentro dos programas de governo para essas comunidades. No campo constitucional, direitos passaram a ser reconhecidos e aos poucos vitórias foram conquistadas, o que está longe de fazer justiça às mazelas pelas quais a população negra sofreu durante séculos de preconceitos e injustiças.

Com a promulgação da Constituição de 1988 e a redemocratização do país, foi garantido a estas comunidades o direito de preservar a sua cultura e identidade. Posteriormente, o Decreto n.º 4.887, de 20 de novembro de 2003, regulamentou os processos de demarcação de terras quilombolas e em 2004, foi instituído o Programa Brasil Quilombola. Segundo Cardoso e Arruti (2011),

As comunidades remanescentes de quilombos vieram a ser reconhecidas pelo Estado na sua condição de grupo populacional específico a partir da Constituição Federal de 1988, na qual, por influência do movimento negro, foram reconhecidas como bem cultural nacional a ser protegido pela sociedade brasileira (artigos 215 e 216) e foi incluído o direito à propriedade de suas terras (Cardoso; Arruti 2011, p.4).

No campo da educação, a efetivação da lei nº 10.639/2003 representou um avanço, à medida que tornou obrigatório o ensino sobre História e cultura Afro-brasileira. As Diretrizes



nacionais para a Educação Quilombola promulgadas em 2012 foram resultados de intensas lutas e da resistência deste movimento, sendo relevantes para ações de valorização dessas comunidades e de práticas pedagógicas que atendam adequadamente a este segmento populacional.

A construção do Currículo, as gestões nas escolas, a formação de professores para atuar junto aos povos remanescentes de quilombo são pontos importantes e que merecem especial atenção dentro da implementação das políticas educacionais, que devem garantir uma educação pública justa e com equidade, capaz de contribuir na construção de uma sociedade mais livre e sem preconceitos.

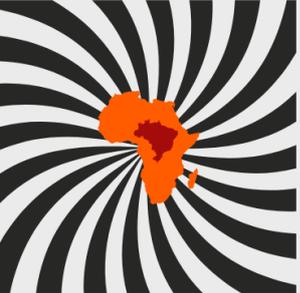
As discussões a respeito desses pontos fazem parte da problemática deste trabalho, acreditando a escola como espaço de reflexão coletiva que agrega valores e significados na geração de ambientes de aproximação entre os diversos atores envolvidos. Por essa ótica, a educação deve contribuir nos processos de formação do ser pensante e crítico, tendo papel relevante para o combate ao racismo, podendo dialogar sobre os muitos desafios na consolidação de uma nação tão diversa como o Brasil. Segundo Almeida (2019),

Por tratar-se de algo ligado ao comportamento, a educação e a conscientização sobre os males do racismo, bem como o estímulo a mudanças culturais, serão as principais formas de enfrentamento do problema (Almeida, 2019, p.25).

A educação há muito tempo ocupa um espaço importante nas lutas sociais dos movimentos negros, que reivindicam uma educação transformadora, que possa contribuir para o alcance de uma cidadania real, ajudando a superar os muitos anos de racismo, opressão, e desigualdades aos quais foram submetidos por uma sociedade que sempre os colocou a margem, escondendo-os por baixo de muitas camadas de preconceito. Segundo Santos (2022),

Reconhecer a educação escolar como um dever do Estado implica na garantia de um direito negado aos povos que foram invisibilizados na construção da história da educação brasileira, que os tratou como algo de menor valor. A população negra foi impedida de acessar a educação escolar no pós-abolição, ou seja, a ela foi relegado um lugar subalterno na história oficial e nas políticas educacionais (Santos, 2022, p.37).

Ao analisar os diversos contextos das políticas educacionais pelo olhar do povo quilombola, se percebe a necessidade da elaboração de um projeto educacional capaz de atender a uma perspectiva ampla, que contemple o desenvolvimento da capacidade crítica, que faça o sujeito vislumbrar o engajamento na luta por seus direitos, tomado para si e sua comunidade a tarefa de participação e protagonismo na construção de seus projetos educacionais.



Nesta conjectura, as políticas públicas educacionais direcionadas aos quilombos devem considerar as suas relações com as dimensões históricas, políticas, econômicas, sociais e culturais. Estando assim, em conformidade com a história de lutas desses povos, que ainda hoje tem enfrentado adversidades e em muitos casos ainda lhe é negado o direito a educação formal, sendo preteridas a um lugar marginalizado dentro das ações governamentais.

2 PROBLEMATIZAÇÃO

A análise do texto das Diretrizes Nacionais para a Educação Quilombola e a realidade encontrada nas escolas presentes nos Quilombos, faz perceber um distanciamento entre o campo teórico e a execução desses preceitos na prática. Apesar do estabelecido nestes documentos ainda se encontra como um grande desafio a execução dessas garantias. Pode-se citar como exemplo a formação inicial e continuada de professores para atuar nessas comunidades que apesar de alguns avanços, está muito aquém do desejado.

De acordo com o censo realizado em 2023 pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) o número de docentes quilombolas era de 19.118, mas apenas 71% destes professores tinham curso superior e um pequeno percentual realizou cursos voltados às temáticas da educação das relações étnico-raciais e cultura afro-brasileira e africana, assim como cursos voltados à interculturalidade e diversidade (Censo da Educação Básica 2023).

Em consonância com os dados apresentados, havia um total de 2.601 estabelecimentos escolares e um total de 278.030 estudantes matriculados em escolas pertencentes a comunidades quilombolas no Brasil. Em relação as matrículas em cada nível de ensino, o quadro observado mostrava que o ensino fundamental era o maior percentual de estudantes 59,3%, já os alunos do ensino médio eram aproximadamente 7,8%, a educação infantil correspondia a 20%. A educação de jovens e adultos correspondia a 12,3% dos estudantes e 1,74% tinham acesso à educação profissionalizante.

Ainda de acordo com os dados do censo escolar 2023, sintetizados na tabela 1 as escolas quilombolas apresentam índices significativamente inferiores de acesso a bibliotecas, quadras de esporte, laboratório de ciências, recursos de informática e acesso à internet, em comparação com outras modalidades de ensino. Esses números tornam ainda mais evidentes algumas disparidades e explicita uma precarização destas escolas, tanto em sua infraestrutura física, formação dos professores e na oferta de recursos pedagógicos adequados.

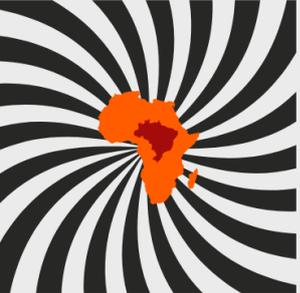


Tabela 1 - Infraestrutura Escolas Quilombolas

Parâmetro	Anos Iniciais	Anos Finais	Ensino médio
Internet para alunos	25,2%	41,2%	57,2%
Acesso à internet	76,4%	87,5%	92,8%
Quadra de esportes	12,5%	27,9%	42,0%
Laboratório de informática	8,8%	18,4%	46,4%
Laboratório de Ciências	0,5%	2,0%	10,1%
Biblioteca/sala de leitura	20,9%	40,2%	70,3%
Banheiro	96,5%	98,2%	99,3%
Auditório	2,0%	4,8%	11,6%
Banheiro PCD	23,5%	40,4%	62,3%

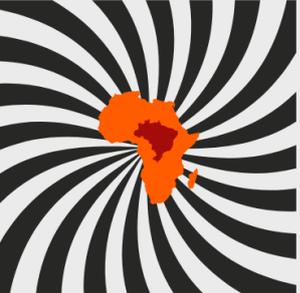
Fonte: INEP (2023).

Quando se fala em educação quilombola, atentos devem ser os olhares, a se iniciar pelas condições precárias nas quais, boa parte das escolas que atende a esse público se encontra. A formação dos professores e gestores e as diretrizes a serem implantadas são alguns dos fatores a serem considerados e analisados com o devido cuidado.

É fundamental que o projeto educacional dialogue com os interesses dessas comunidades, para que não sirva apenas para aprofundar desigualdades, legitimar preconceitos e racismo. Conforme, Santomé (1995)

São numerosas as formas através das quais o racismo aflora no sistema educacional, de forma consciente ou oculta. Assim, por exemplo, podem-se detectar manifestações de racismo nos livros didáticos de Ciências Sociais, História, Geografia, Literatura, etc., especialmente através dos silêncios que são produzidos em relação aos direitos e características de comunidades, etnias e povos minoritários e sem poder (Santomé, 1995, p. 164)

Não são poucos os impasses para a concretização do que está estabelecido em lei como garantias a essas comunidades, uma das principais reivindicações é o direito à Terra que está intimamente ligada à consolidação dos demais direitos. Os processos de titularização dos territórios remanescentes de quilombo ainda são morosos e em geral precedidos de uma intensa luta. Na comunidade a qual esse trabalho faz referência, apesar de ter sido reconhecida pela fundação cultural Palmares em 2008 e ter seu território demarcado através de um decreto presidencial em



2015, o título de posse ainda está por ser emitido, mais de quinze anos depois do início desse processo de reconhecimento.

As famílias do Quilombo de três Irmãos, historicamente têm enfrentado uma série de dificuldades para a efetivação de seus direitos. Suas lutas, assim confundem-se com a de outras comunidades tradicionais indo bem além do seu direito legítimo a terra, mas busca, sobretudo, a preservação de sua cultura e identidade, objetivos, que só podem ser viabilizados através da aquisição de um conjunto mais amplo de conquistas, como garantia a educação, a saúde, a moradia, a segurança e a continuar tirando da terra seu sustento e sua dignidade.

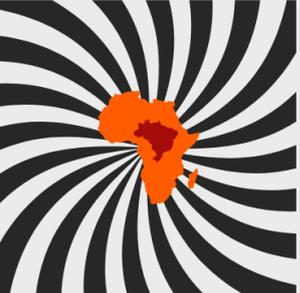
Tratando mais especificamente do campo educacional e das políticas públicas voltadas para esse segmento, a comunidade conseguiu com muita luta a construção de uma escola. À princípio, os próprios moradores do quilombo construíram um salão de bambu, que apesar de ser uma improvisação, recebia as crianças e jovens quilombolas, dando, dessa forma, um passo importante para a concretização dos objetivos pretendidos.

No ano de 2012, como fruto de uma forte reivindicação da comunidade e suas lideranças, foi construído um prédio escolar em alvenaria. A escola recebeu o nome de Luzia Maria da Conceição, em homenagem a esta mulher que, em tempos passados, foi escravizada, mas que se tornou um símbolo de luta e resistência para os remanescentes que se estabeleceram e persistiram neste território. De acordo com Pacheco (2014),

A escola é considerada a primeira do estado a tratar de forma pedagógica o estudo das tradições afro-brasileiras e sua construção é um retrato de luta da comunidade em manter viva suas tradições. Erguida em alvenaria, a escola substituiu o salão de terra batida cercado de bambus onde as crianças de Três Irmãos estudavam. Com o tempo, as famílias perceberam que o espaço não era o mais adequado para seus filhos e decidiram demandar ao Governo do Estado a construção de uma escola (Pacheco, 2014).

A construção da Escola Quilombola Luzia Maria da Conceição, possui um grande significado para as comunidades quilombolas no Ceará, tendo em vista que foi a primeira do estado a oferecer ensino médio na modalidade quilombola. Os remanescentes entendem que a educação se apresenta como instrumento essencial de inclusão social, podendo contribuir com a construção de uma sociedade mais justa e com a formação de sujeitos engajados na transformação de sua própria realidade.

A formalização da criação da escola foi oficializada no Diário Oficial do Estado do Ceará em 4 de novembro de 2015, por meio do decreto nº 31.811. Desde então, a escola passou a receber alunos das três séries do ensino médio. Em 2016, ocorreu a colação de grau da primeira turma de



Educação de Jovens e Adultos, na qual vinte estudantes quilombolas se formaram no ensino médio. A conclusão dessa turma não só realizou o sonho dos formandos, mas também representou um marco simbólico para todos que lutaram pelo acesso da comunidade à educação escolar.

Desde sua implantação, a escola tem atendido à comunidade, permitindo aos jovens quilombolas a inclusão na educação formal e a conclusão da educação básica. Um aspecto relevante é a oportunidade de ingresso desses estudantes no mundo acadêmico. Em 2019, a comunidade celebrou a entrada de sua primeira estudante em uma Universidade Federal, um evento de grande significado simbólico.

A fixação da escola na comunidade representou um avanço, oportunizando que os jovens deste território pudessem almejar um futuro com mais equidade, onde possam cada vez mais buscar por seus direitos, tornando-se cidadãos conscientes e participativos, capazes de se posicionar contra todas as formas de preconceito e discriminação.

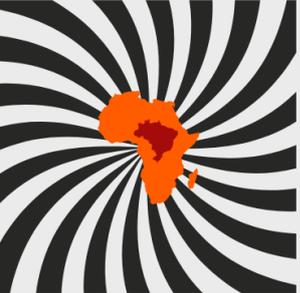
3 EDUCAÇÃO E DIREITOS

A experiência histórica da escravidão negra foi terrível e deixou cicatrizes que persistem ainda na atualidade, no entanto, foi dentro da comunidade escravizada que se desenvolveram formas político-culturais de resistência. Conforme Gonzalez (2020), estas formas de resistência foram transmitidas ao longo do tempo, e permitem continuar a luta pela libertação e pela afirmação da dignidade humana.

Para Candau (2012), a diversidade sociocultural presente em cenários públicos, tanto no âmbito internacional quanto no Brasil, tem gerado tensões, conflitos, diálogos e negociações. Esses processos visam a construção de políticas públicas que abordem essas questões de maneira eficaz. Essa problemática assume uma configuração específica, influenciada pelas diversas construções históricas e político-culturais de cada realidade.

Neste cenário, a educação tem um papel transformador, podendo viabilizar a construção de uma cultura de envolvimento, onde os diversos agentes se reconhecem como cidadãos construtivos, capazes de contribuir para o diálogo entre os diferentes grupos sociais e culturais, tendo fundamental importância para a superação de desigualdades que continuam impregnadas em nossa sociedade. Para Candau (2012),

Se quisermos potencializar os processos de aprendizagem escolar na perspectiva da garantia a todos/as do direito à educação, teremos de afirmar a urgência de se trabalhar



as questões relativas ao reconhecimento e à valorização das diferenças culturais nos contextos escolares (Candau, 2012, p.237).

Deve-se construir uma educação plural, capaz de compreender a complexidade das interações humanas, superar preconceitos e a exclusão sociocultural, que possibilite e crie condições para que haja crescimento de todos os indivíduos e seus respectivos grupos, nessa perspectiva sendo capaz de promover mudanças importantes nas relações humanas. De acordo com Santomé (1995),

Uma educação libertadora exige que se leve a sério os pontos fortes, experiências, estratégias e valores dos membros dos grupos oprimidos. Implica também ajudá-los a analisar e compreender as estruturas sociais que os oprimem para elaborar estratégias e linhas de atuação com probabilidades de êxito (Santomé, 1995, p.166).

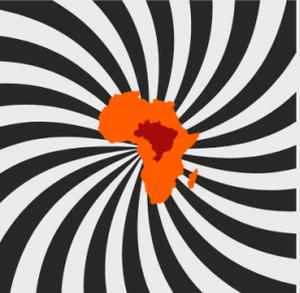
A educação desempenha um papel essencial na promoção do respeito mútuo, na valorização das diferenças e na construção de sociedades mais inclusivas e justas. Portanto, é imperativo afirmar uma perspectiva alternativa e contra hegemônica para a construção social, política e educacional. De acordo com Almeida (2019),

A desigualdade racial é uma característica da sociedade não apenas por causa da ação isolada de grupos ou de indivíduos racistas, mas fundamentalmente porque as instituições são hegemônicas por determinados grupos raciais que utilizam mecanismos institucionais para impor seus interesses políticos e econômicos (Almeida, 2019, p.27).

A educação tem um papel relevante, podendo fomentar o desenvolvimento de ações eficazes na aquisição de uma cultura onde o respeito e a igualdade sejam balizadoras na formação de uma nação multicultural como a brasileira, sendo as políticas educacionais, em especial as voltadas para as comunidades Quilombolas, importantes por contribuir na colocação desses cidadãos em suas mais variadas manifestações socioculturais com a devida importância. Conforme Figueiredo (2015),

A educação quilombola constitui elemento fundamental tanto para a afirmação da identidade étnica dos grupos, quanto para a construção plena das subjetividades, pela garantia de um repertório cultural para a construção do respeito (Figueiredo, 2015, p.76).

Torna-se cada vez mais evidente a necessidade do estado e suas instituições em dialogar sobre a temática de uma educação guiada pelos interesses da população negra e dos remanescentes



das comunidades quilombolas, que por vezes permaneceram quase invisíveis, frente as ações do estado, e hoje buscam recontar e reconstruir sua história.

Para Candau (2012), às relações entre direitos humanos, diferenças culturais e educação nos levam a reafirmar a dignidade humana em um mundo que aparenta não mais ter essa convicção como referência fundamental, é crucial reconhecer que a diversidade cultural não deve servir de desculpa para a violação dos direitos fundamentais.

Dessa forma, entende-se a educação em uma perspectiva humana e libertadora, conforme Freire (1967), onde os sujeitos se assumem como transformadores da sua própria realidade, estando comprometidos, com as mudanças em busca de uma sociedade onde justiça e equidade prevaleçam. Para Freire (1967),

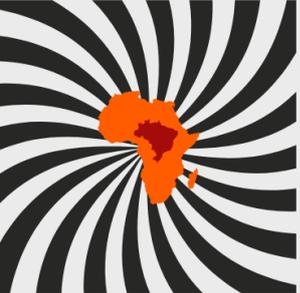
Não há nada que mais contradiga e comprometa a emersão popular do que uma educação que não jogue o educando às experiências do debate e da análise dos problemas e que não lhe propicie condições de verdadeira participação (Freire, 1967, p. 93).

Portanto, faz-se pertinente uma análise cuidadosa sobre as políticas públicas direcionadas a atender a esse segmento populacional em especial as educacionais, entendendo a educação em seus múltiplos aspectos, a qual pode viabilizar e reforçar a cultura, as crenças, os costumes e as mais variadas manifestações desses grupos como partes relevantes na fundamentação e construção da sociedade e país.

3.1. A ESCOLA QUILOMBOLA LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO E A CONQUISTA DE DIREITOS

Faz-se, pertinente refletir sobre os discursos e os interesses, nos quais se apoiam as prática e ações educacionais que norteiam o chão da escola, em especial em uma instituição que tem como objetivo atender a um contexto educacional diferenciado em uma comunidade tradicional. De acordo com Sacristán (2007), a educação pode ser um instrumento para conscientizar e desvendar a realidade, onde "educar para a vida", requer uma alfabetização cultural mais exigente, com horizontes muito mais amplos. Conforme Sacristán (2013),

Se a cultura escolar tem a ver com o estabelecimento ou a revisão de uma hegemonia, a divisão e o acesso aos bens culturais, o destino social dos indivíduos, não cabe esperar a unanimidade nas abordagens nem nas propostas sobre os conteúdos desse projeto. Ainda



menos, quando se reconhece bem o pluralismo social e a conveniência de que, nesses debates, participem diferentes setores (Sácristan, 2013, p.29).

É relevante, entender o significado de uma escola dentro do território remanescente, em sua complexidade, sendo imprescindível refletir sobre a realidade local em seus mais variados aspectos, no currículo e na prática pedagógica. Desta forma, os atores envolvidos neste processo também adquirem um papel fundamental, em especial os professores, pois eles estarão incumbidos diretamente pela implementação destas ações, portanto precisam refletir criticamente sobre como suas ações impactam na realidade.

Tomando como referência, os dados disponíveis nos documentos escolares da Escola Quilombola Luzia Maria da Conceição, em especial o Projeto político Pedagógico, percebe-se a busca dialógica pela inserção da cultura da comunidade, dentro do currículo escolar. De acordo com o Projeto Político Pedagógico (2024),

A escola é um espaço de construção compartilhada do conhecimento comportando no seu interior muitas expressões da diversidade cultural, dos saberes diferenciados e dos diversos olhares. Dessa forma acolhe, dialoga e compartilha formas de trabalhar e conviver com os diferentes atores que formam a comunidade escolar (Projeto Político Pedagógico, 2024, p.13).

O documento traz outros pontos relevantes, colocando como parte importante do currículo a integração da comunidade nas ações escolares, incluindo conteúdos sobre saberes tradicionais e a identidade dos moradores, integrando os valores e tradições da comunidade. Nessa perspectiva, as políticas educacionais estão atreladas a um conjunto mais amplo de direitos, como moradia, saúde e o direito a continuarem existindo em seu território.

Para além do que está nos documentos, é preciso mergulhar na realidade escolar, e entender que apesar dos avanços muito ainda precisa ser feito. Em relatos com docentes da instituição, fica perceptível a necessidade e a urgência de um maior aprofundamento sobre a temática e de políticas que possibilitem aos docentes condições de permanência na escola.

Apenas o diretor e um professor fazem parte do quadro efetivo da rede estadual, sendo que o docente tem carga horária de apenas quatro horas aula por semana, na escola. Os demais profissionais são temporários e também possuem tempo reduzido na instituição, além das incertezas inerentes a este tipo de trabalho. A maior parte dos docentes e gestores são da sede do município e precisam se deslocar aproximadamente vinte e cinco quilômetros diariamente, em estradas de 'piçarra' para chegar até a escola.



Outro ponto relevante, é que apesar da instituição atender a um público diferenciado e seu projeto político pedagógico tencionar para questões referentes à cultura da comunidade, o currículo ainda é trabalhado em uma perspectiva “regular” com as mesmas disciplinas, carga horária, livro didático e até mesmo no que se refere aos processos avaliativos internos e externos, que fazem parte das demais escolas da rede estadual.

Diante dessa conjectura, entende-se que muitas adversidades precisam ser superadas e existe um longo caminho a ser percorrido, mas ainda assim a escola dentro da comunidade quilombola representa para os remanescentes, um importante caminho para a conquista de direitos, oportunizando que os jovens da comunidade ingressem no ensino médio e continuem seus estudos, inclusive adentrando no ensino superior.

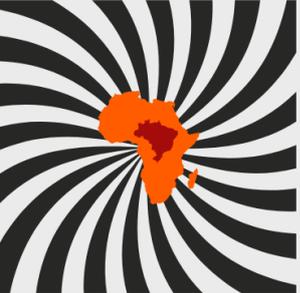
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O direito à educação está garantido como subjetivo na Constituição Federal, mas ainda há um vasto caminho a ser percorrido para se efetivar o que está descrito na legislação. O Brasil é um país diverso e de culturas amplas, portanto, necessita de uma educação plural, sendo essencial zelo para que ela não se torne excludente, assim deve se ampliar horizontes e possibilidades, além de fortalecer e integrar diferentes grupos.

É nessa conjectura que se situa a educação quilombola, surgida como uma resposta às reivindicações e lutas destes grupos, por vezes marginalizados. O caminho a ser percorrido é ainda muito íngreme, tendo em vista que, ao longo da história do Brasil, estas comunidades sempre foram invisibilizadas, com direitos negados e silenciados e que apenas recentemente passaram a figurar e serem reconhecidas dentro do texto constitucional.

Um ponto relevante, dentro do contexto educacional quilombola, é o currículo ofertado. Em muitos casos, ele é excludente, visando à universalização dos saberes sem a inclusão do principal interessado nesse processo, que é o cidadão dessas comunidades. Não se pode negar que, para a atuação e a conquista do que lhes é de direito, é necessário ter conhecimento dentro do campo acadêmico, no entanto, é crucial também que haja abertura para os saberes locais, tradições, crenças, valores e cultura destes grupos.

A Educação Quilombola tem como fundamentação legal o artigo 205 da Constituição, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), alterada pelas leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 que tornou obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. O



parecer nº 16/2012 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola e a Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012 do CNE que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica.

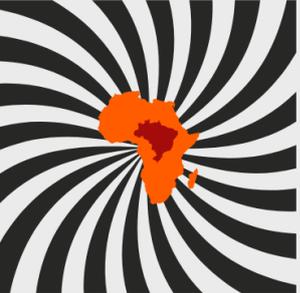
Apesar das adversidades, a aprovação da legislação para a educação quilombola, traz pontos importantes para garantir que o direito à educação dessas comunidades seja assegurado, dentro de sua especificidade. É relevante que os projetos educacionais direcionados a esses povos dialoguem e incluam suas reivindicações, cores e culturas. Não basta ofertar escolarização, é necessário oferecer uma educação contra hegemônica e antirracista que contribua para a criticidade e fortaleça o engajamento desses indivíduos na busca por sua autonomia.

A partir do estabelecido nesses documentos, entende-se que a educação escolar, propicie uma conexão entre os saberes acadêmicos e os conhecimentos tradicionais, desta forma a instituição de uma escola dentro de uma comunidade quilombola pode contribuir na valorização de práticas culturais locais, fortalecer o senso de pertencimento e a reafirmação da identidade, sendo assim, um espaço de resistência e de esperança para que mais conquistas e direitos sejam efetivados.

A educação por essa ótica é tomada com base no entendimento de Walsh (2019), fundamentada nos princípios da decolonialidade e da interculturalidade, sendo capaz de questionar as bases enraizadas do ensino tradicional, centrado no eurocentrismo que ao longo da história tem moldado o campo educacional.

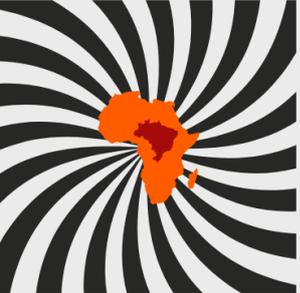
Negar direitos é uma forma de dominação e um projeto hegemônico para manter privilégios para um determinado grupo. Nesse sentido, ao não oportunizar aos quilombolas uma estrutura física adequada, projetos de formação de professores condizentes com as exigências, currículos que estejam alinhados com a realidade e contexto quilombola, aprofundam-se as desigualdades e mantém-se o "status quo".

A partir das reflexões e do contexto encontrado, se percebe que mesmo em meio aos desafios apresentados, há uma busca constante da comunidade local pela garantia de seus direitos. Assim, quando a educação escolar é trabalhada em uma perspectiva para a conquista de direitos, apresenta-se como uma oportunidade, estando relacionada com a efetivação da cidadania, podendo contribuir para a formação de um sujeito crítico e engajado na construção de uma sociedade mais justa e livre de preconceitos.



REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Sílvio. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. (Págs. 24-57)
- BRASIL. Ministério da Educação, Secretária de Educação, Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. **Plano nacional de implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana**. Brasília: MEC/SECADI. 2013. 104 p.
- CANDAU, Vera Maria. Diferenças Culturais, Interculturalidade e Educação em Direitos Humanos. **Educação & Sociedade**, v. 33, p. 235-250, Campinas/SP, 2012
- CANDAU, Vera Maria. Direitos humanos, educação e interculturalidade: as tensões entre igualdade e diferença. **Revista Brasileira de Educação**, v. 13 n. 37, p. 45-56, jan./abr. 2008
- CARDOSO, Alainaldo Onofre; ARRUTI, José Maurício Andion. **A temática quilombola no banco de teses da capes: Mapeamento preliminar**. Relatório Lapf/PUC-Rio/PIBITI, Rio de Janeiro, 2011.
- ESCOLA QUILOMBOLA LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO. **Projeto Político Pedagógico**. Croatá-CE, 2024.
- FIGUEIREDO, André Videira de. Subalternidade e Políticas da Diferença no Brasil: o caso das comunidades remanescentes de quilombo. **Revista Latino-Americana de Direitos Humanos-HANDEL**, v.6, n.2, 2015.
- GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos**. (Org.) Flávia Rios e Márcia Lima. Rio de Janeiro. Zahar: 2020. (Págs. 126-137)
- INEP, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Estatística do Censo Escolar da educação básica 2023**. Brasília, 2023.
- PACHECO, Tania. **Combate Racismo Ambiental**. Famílias celebram decretação de territórios quilombolas no Ceará. 2015. Disponível em: <https://acervo.racismoambiental.net.br/2015/12/17/familias-celebram-decretacao-de-territorios-quilombolas-no-ceara/>. Acesso em: 14 jun. 2024.
- PAULO, Freire. **Educação como prática da liberdade**. Rio de Janeiro, Editora Paz e Terra LTDA, v. 199, 1967.
- SACRISTÁN, José Gimeno. **A educação que ainda é possível**. Porto Alegre: ArtMed, 2007.
- SACRISTÁN, José Gimeno. O que significa o currículo? In: SACRISTÁN, José Gimeno *et al* (org.). **Saberes e Incertezas Sobre o currículo**. Porto Alegre: Penso, 2013. p. 16-35.



SANTOMÉ, Jurjo Torres. As culturas negadas e silenciadas no currículo. In: SILVA, Tomaz Tadeu da. (Org.). **Alienígenas na sala de aula: uma introdução aos estudos culturais em educação**. 6. ed. Petrópolis: Vozes, 1995. p. 159-177.

SANTOS, Ana Paula. **Projeto Político-Pedagógico das Escolas Quilombolas: princípios formativos e orientações**. Fortaleza: Seduc, 2022.

WALSH, Catherine. Interculturalidade e decolonialidade do poder: um pensamento e posicionamento "outro" a partir da diferença colonial. **Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de Pelotas**, v. 5, n. 1, 1 set. 2019.

Enviado em: 17/07/2024

Aceito em: 17/01/2025